



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 430/70.

EMENTA - Autoriza a Venda de Ação da PETROBRÁS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores da Glória do Goitá, deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

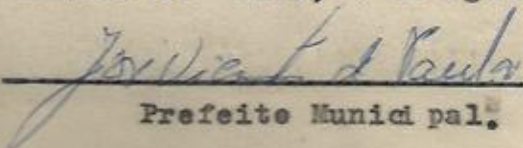
Art. 1º - É autorizado ao Prefeito do Município da Glória do Goitá, a vender tôda as ações de Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, de propriedade dêste Município.

Art. 2º - O produto da Venda será empregado na compra de 1 Caminhão para / esta Edilidade ficando ainda o Chefe de Executive autorizado a / abrir um crédito especial de 10% do montante da operação, para / fazer face as despesas com Comissões e deslocamento a séde da PETROBRÁS para preparação dos documentos necessários a Transação.

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas a que se refere êste artigo serão deduzidas de produto da operação autorizada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.


Prefeitura Municipal da Glória do Goitá, 4 de agosto de 1970.



Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na data supra, aos 4 de Agosto de 1970.

Secretaria da Prefeitura da Glória do Goitá, 4 de Agosto de 1970.



SECRETARIO.